



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 123.220.676-87, residente e domiciliado à Rua Nephtali Vieira, 333, no município de Araguari, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.442-022 aqui designada **AMVAP**; e, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM**, CNPJ: 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 637.426.326-04, residente e domiciliado à Rua Cento e Dezesesseis, nº 794, no município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.360-000, aqui designado simplesmente **CISTM**; resolvem firmar o primeiro aditivo ao Termo de Compromisso 03/2018, conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e à união de esforços para o desenvolvimento regional de seus municípios, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CISTM e Estatuto da AMVAP;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1) Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Compromisso conforme previsto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1) Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula quinta do Termo de Compromisso 03/2018 para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

ABADIA DOS DOURADOS
CANAPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAI DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUJUBA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCALHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIACU
PRATA



1. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no documento de origem que não conflitem com o presente

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 20 de dezembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Presidente da AMVAP

Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM

Testemunhas:

Daniel M. Oliveira
Nome: Daniel M. Oliveira
CPF: 083.430.916-93

Marina M. Pedrosa
Nome: Marina M. Pedrosa
CPF: 323.049.786-49

Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400